



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.914

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 21 / 11 / 2022.

DANIEL VIEIRA FONSECA
Superintendente Exec. da Casa Civil

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, transposição, transferência, remanejamento de créditos orçamentários e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir nos órgãos municipais, mediante decreto, créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei nº. 3.846, de 16 de dezembro de 2021, em mais **20 %** sobre o valor global do Orçamento Inicial, para cobertura e reforço das dotações.

Parágrafo Único – A abertura será regulamentada por decreto específico emitido pelo senhor prefeito, conforme prescrevem os arts. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte de recurso a anulação de dotação e o superávit e excesso de arrecadação apurado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo os demais Órgãos, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a Realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários, até o montante da suplementação autorizada na Lei Orçamentária anual fixada para o Município, no exercício financeiro de 2022, e Leis Posteriores.

§1º A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§2º Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

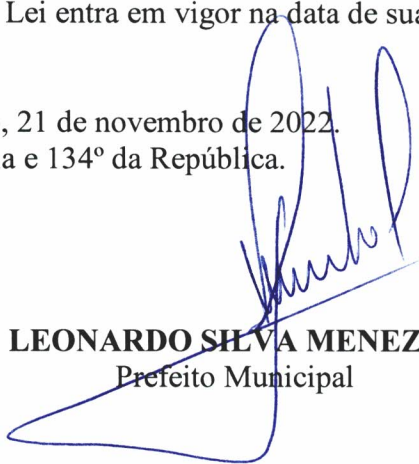


MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.022, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), 21 de novembro de 2022.
69º de Goianésia e 134º da República.



LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito Municipal